

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## LEI Nº 118/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal Nº. 111/2022, de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º, alíneas a, b e c da Lei Municipal Nº. 111/2022, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – Da receita arrecadada e a arrecadar até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro – BA, 19 de setembro de 2023

**Edimário José Boaventura**  
**Prefeito Municipal**

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024